



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.921/91

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR UMA ÁREA DE 272,25 M2 DO LOTE Nº 7, SITO NA RUA DO BARRETO, BAIRRO DO AREAL.**

**A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar 272,25 m2 do lote nº 7, sito na rua do Barreto, Bairro do Areal, pelo valor de CR\$ 226.874,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e setenta e quatro cruzeiros), conforme laudo de avaliação de comissão composta pelo Dr. Hamilton Junqueira, Sr. Jamiro Patrício de Rezende e Vereador Roberto Fernandes Pinto.**

**ART. 2º - Para cobrir a despesa, lançar-se-á mão de dotação orçamentária própria.**

**ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.**

**Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 1991.**

  
**DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA**  
**Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 08-E-91

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR UMA  
ÁREA DE 272,25 M2 DO LOTE Nº 7, SITO NA RUA DO  
BARRETO, BAIRRO DO AREAL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete Decreta:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar  
272,25 m2 do lote Nº 7, sito na rua do Barreto ,  
Bairro do Areal, pelo valor de CR\$ 226.874,00 (Du-  
zentos e vinte e seis mil e oitocentos e setenta  
e quatro cruzeiros) , conforme laudo de avaliação  
de comissão composta pelo Dr. Hamilton Junqueira,  
Sr. Jamiro Patrício de Rezende e Vereador Roberto  
Fernandes Pinto.

ART. 2º - Para cobrir a despesa, lançar-se-á mão de dotação  
orçamentária própria.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando  
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 21 DIAS DO  
MÊS DE FEVEREIRO DE 1991.

VEREADOR DARCI TAVARES

-Presidente da Câmara-

VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

-Vice-Presidente da Câmara-

VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO

-Secretário da Câmara-



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI  
Nº 08-E-91.

*APPROVADO*  
*20.02.91*

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei Nº 08-E-91, deva ser aprovado com sua redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE FEVEREIRO DE 1991.

*[Handwritten signature]*  
=VEREADOR MARCOS VENÍCIO=  
*[Handwritten signature]*  
=VEREADOR RONALDO RESENDE=

\_\_\_\_\_  
=VEREADOR ROBERTO FERNANDES=



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 08-E-91

*Sam*  
**APROVADO**  
*18/2/91*

A Comissão de Legislação, Constituição e Justiça é de parecer que o Projeto de Lei Nº 08-E-91, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE FEVEREIRO DE 1991.

*Ronaldo Resende Lima*  
\_\_\_\_\_  
*Ronaldo Resende Lima*  
\_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS AO  
PROJETO DE LEI Nº 08-E-91 .

*APROVADO, 8/2/91*  
A Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer  
que o Projeto de Lei nº 08-E-91 deva ser discutido e votado pelo  
Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE FEVEREIRO DE 1991.

*Mário Reis Carvalho*  
VEREADOR MARIO REIS CARVALHO

*Maria de Lourdes da Silva Souza*  
VEREADORA MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA

VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ESTUDOS MUNICIPAIS AO PROJETO DE  
LEI Nº 08-E-91.

A Comissão de Estudos Municipais é de parecer que o Projeto  
de Lei nº 08-E-91 deva ser discutido e votado pelo Plenário,

*Jam*  
**APROVADO**  
*18/2/91*

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE FEVEREIRO DE 1991

*Mário Reis Carvalho*  
VEREADOR MARIO REIS CARVALHO

*Ronaldo Resende Silva*  
VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA

VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 08-E-91

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR UMA ÁREA DE 272,25M<sup>2</sup> DO LOTE Nº 7, SITO NA RUA DO BARRETO, BAIRRO DO AREAL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

*APROVADO*  
*18.02.91*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar 272,25m<sup>2</sup> do lote 7, sito na rua do Barreto, Bairro do Areal, pelo valor de Cr\$226.874,00 (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos e setenta e quatro cruzeiros), conforme laudo de avaliação de comissão composta pelo Dr. Hamilton Junqueira, Sr. Jamiro Patrício de Rezende e Vereador Roberto Fernandes Pinto.

*APROVADO*  
*18.02.91*

Para cobrir a despesa, lançar-se-á mão de dotação orçamentária própria.

*APROVADO*  
*18.02.91*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 06 DE FEVEREIRO DE 1991.

A Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, para parecer.  
06 / 02 / 91  
*[Signature]*

*Arnaldo Francisco Penna*  
DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA  
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamentárias para parecer.  
06 / 02 / 91  
*[Signature]*

A Comissão de Estudos Municipais para parecer.  
06 / 02 / 91  
*[Signature]*

A Comissão de Redação e Relações para parecer.  
06 / 02 / 91  
*[Signature]*

PROJETO DE LEI N. 08-E-91.

A Provado em 1<sup>a</sup> Discussão e Votação

Votação Unanimidade da casa.

Contrários \_\_\_\_\_ Brancos \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 18 de Junho de 19 91.

[Assinatura]  
Presidente  
[Assinatura]  
Vice-Presidente

[Assinatura]  
Secretário  
[Assinatura]  
2.º Secretário

PROJETO DE LEI N. 08-P-91

A Provado em 2<sup>a</sup> Discussão e Votação

Votação Unanimidade da casa.

Contrários \_\_\_\_\_ Brancos \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 19 de Fevereiro de 19 91.

[Assinatura]  
Presidente  
[Assinatura]  
Vice-Presidente

[Assinatura]  
Secretário  
[Assinatura]  
2.º Secretário

PROJETO DE LEI N. 08-E-91

A Provado em 3<sup>a</sup> Discussão e Votação

Votação Unanimidade da casa.

Contrários \_\_\_\_\_ Brancos \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 20 de Fevereiro de 19 91.

[Assinatura]  
Presidente  
[Assinatura]  
Vice-Presidente

[Assinatura]  
Secretário  
[Assinatura]  
2.º Secretário



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

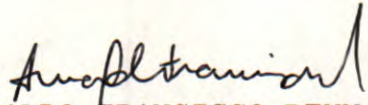
Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

No ato de construção da ponte que liga o Bairro da Cachoeira ao Bairro Siderúrgico, invadiu-se o lote nº 7, da rua do Barreto, Bairro do Areal, para possibilitar construção da ponte em linha reta.

Diante de tal exposição é justo e legítimo o direito do proprietário em receber a área que perdeu quando da construção da obra pública.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 06 DE FEVEREIRO DE 1991.

  
DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselheiro Lafaiete, 19 de dezembro de 1990

Exm<sup>o</sup>. Sr.

Dr. Arnaldo Francisco Penna

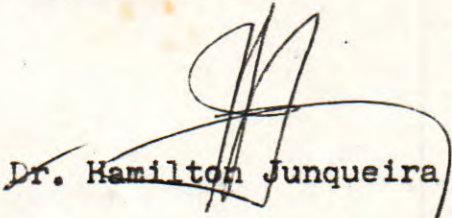
D.D. Prefeito Municipal

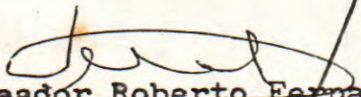
Os membros da Comissão Permanente de Avaliação, em atendimento aos despachos exarados no requerimento, protocolado sob o nº 006564/90, de 13 de agosto de 1990, verificaram "IN LOCO", o imóvel, constituído de lote vago de nº 07, situado à Rua Barreto, Bairro Areal e constataram que, realmente, grande parte de sua área foi invadida pelo Rio Bananeiras.

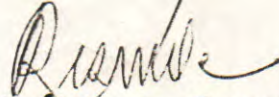
Conforme croqui do levantamento topográfico anexo, a área invadida é de 272,25 m<sup>2</sup>.

A Comissão Permanente de Avaliação, avaliou em cr\$853,00 (oitocentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos) o m<sup>2</sup>, portanto, o Município de Conselheiro Lafaiete, deverá indenizar ao proprietário do citado imóvel, a importância de cr\$226.874,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros).

Atenciosamente,

  
Dr. Hamilton Junqueira

  
Vereador Roberto Fernandes Pinto

  
Jamiro Patrício de Resende



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselheiro Lafaiete, 19 de dezembro de 1990

Exm<sup>o</sup>. Sr.

Dr. Arnaldo Francisco Penna

D.D. Prefeito Municipal

Os membros da Comissão Permanente de Avaliação, em atendimento aos despachos exarados no requerimento, protocolado sob o nº 006564/90, de 13 de agosto de 1990, verificaram "IN LOCO", o imóvel, constituído de lote vago de nº 07, situado à Rua Barreto, Bairro Areal e constataram que, realmente, grande parte de sua área foi invadida pelo Rio Bananeiras.

Conforme croqui do levantamento topográfico, anexo, a área invadida é de 272,25 m<sup>2</sup>.

A Comissão Permanente de Avaliação, avaliou em cr\$833,00 (oitocentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos) o m<sup>2</sup>, portanto, o Município de Conselheiro Lafaiete, deverá indenizar ao proprietário do citado imóvel, a importância de cr\$226.874,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros).

Atenciosamente,

  
Dr. Hamilton Junqueira

  
Vereador Roberto Fernandes Pinto

  
Jasiro Patricio de Resende

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda, LUZIA GUILHERME DA SILVA, brasileira, casada, do lar e seu esposo JOSE NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, casado, ferroviário, proprietários residentes e domiciliado nesta cidade à rua José Gurgel, nº 94, bairro da Cachoeira, se resolvem, digo, se comprometem a vender, como de fato venderam ao Sr. JOAQUIM BERNARDES, brasileiro casado, soldador, residente nesta cidade à rua Marechal Floriano Peixoto, nº 304, de um lote de terreno situado nesta cidade à rua do Barreto s/n, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente numa extensão de 10,00 metros mais ou menos com a rua Barreto, pelos fundos numa extensão de 10,00 metros mais ou menos com o rio bananeiras, pelo lado direito numa extensão de 45,00 metros mais ou menos com o terreno de Geraldo Ribeiro da Silva e pela esquerda numa extensão de 45,00 metros mais ou menos com o terreno de Maria Efigênia da Silva, medindo uma área total de 45000m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) mais ou menos, mediante as cláusulas a saber:

PRIMEIRA:

O preço total da venda ora efetuada é de CR. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), a ser pago em uma só parcela, no ato de assinatura do presente contrato;

SEGUNDA:

Os vendedores se obrigam e se comprometem, por si, e seus herdeiros, ou sucessores, a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros, ou sucessores, a respectiva escritura definitiva do imóvel comprissado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ou obrigações;

TERCEIRA:

Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva.

E assim, por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença de 2 (duas) testemunhas e tudo presente.

Consalheiro (Lataietê MG), 26 novembro 1.980

Luza Guilherme da Silva  
LUZIA GUILHERME DA SILVA - CPF nº

Jose Nascimento da Silva  
JOSE NASCIMENTO DA SILVA - CPF nº 055911556-34

Joaquim Bernardes  
JOAQUIM BERNARDES - CPF nº 204.056.856-53 -

TESTEMUNHAS:

Antônio Maria Oliveira  
Antônio Carlos Oliveira

VANTAMETO EXPEDITO

ESCALA 1:200 DATA AGO 90

R.T. *Faculdade Regenda*

RUA BARRETO

PONTE

7.90

2.10

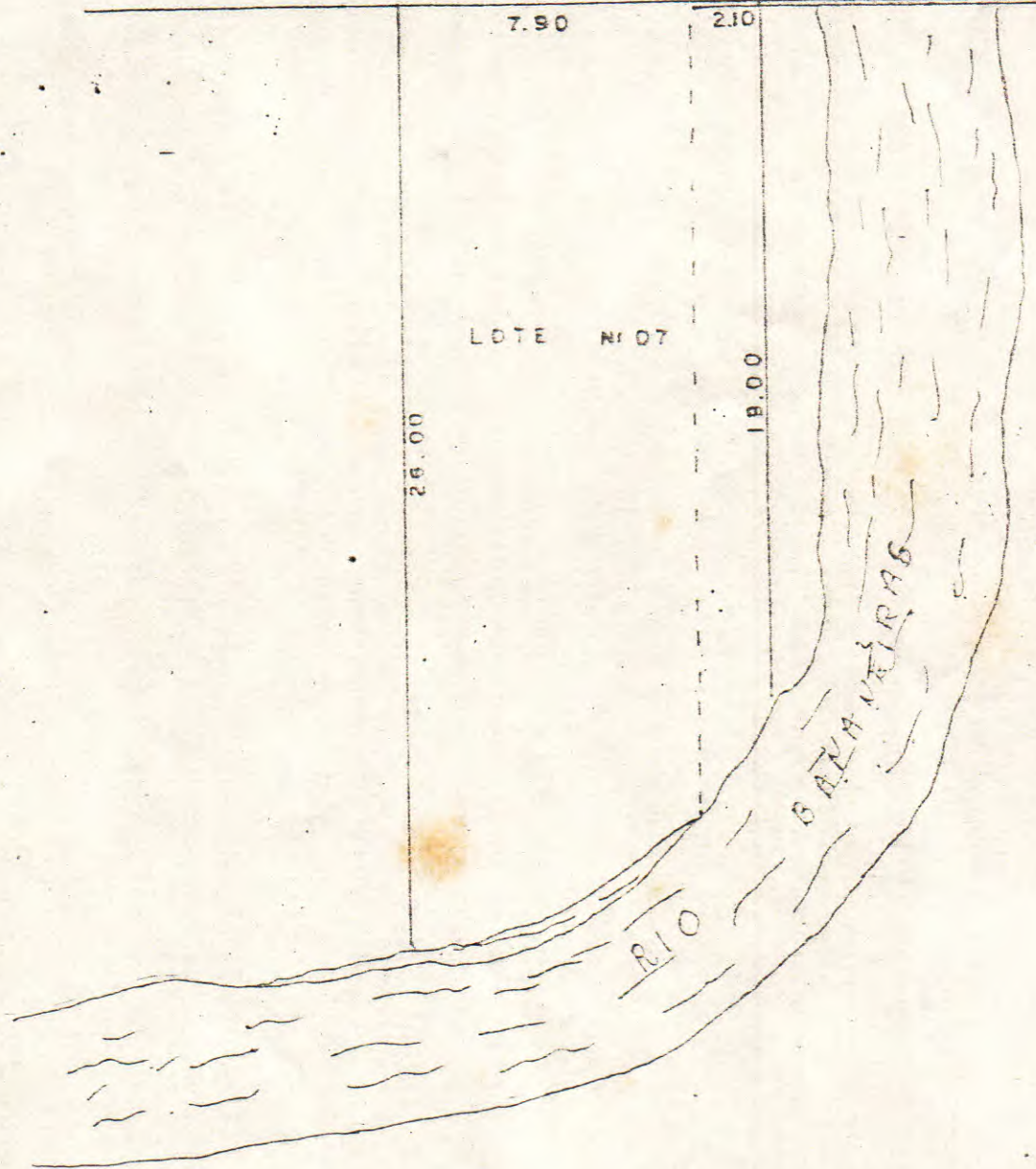
LOTE N° 07

25.00

18.00

RIO BANANEIRAS

RIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro 172\*



Fls. 05\*

TABELIÃ

MARIA PATRÍCIA VIANNA CRUZ

2.º OFÍCIO DO JUDICIAL E NOTAS

CONSELHEIRO LAFAIETE — MINAS GERAIS

Traslado de procuração bastante que faz(em):

JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA e s/m  
e outros.

SAIBAM quantos este virêm que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa (1990), aos vinte (20) dias do mês de agosto em cartório perante mim tabeliã, em Conselheiro Lafaiete- MG comparece(m) como Outorgante(s): JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, casado em 2ª núpcias, ferroviário e s/m MARIA JOSÉ DA SILVA, brasileira, casada do lar, ele portador da CI. 22/5467 - RFF/SA e CIO- 055 911 556 34; MARIA DE FÁTIMA SILVA PEIXOTO e s/marido JOSÉ TELESFORD PEIXOTO; APARECIDO CAMILA DA SILVA PAULA, brasileira, viúva, neste ato todos representando o espólio de LÚZIA GUILHERME DA SILVA, residentes nesta cidade.

reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) das testemunhas abaixo assinadas e estas reconhecidas por mim, do que dou fé; perante elas pelo mesmo outorgante foi dito que, por este Público Instrumento nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es):

JOVELINA APARECIDA DA COSTA BERNARDES, brasileira, casada, solteira no religioso, do lar, portadora da CTAS- 25 844 s/0002ª MG e CIO- 686785 846 53, residente nesta cidade, a quem concedem amplos e especiais poderes para vender, a quem convier e/ou receber em seu próprio nome, um lote de terreno de nº 07 (sete), situado nesta cidade, à rua do Barreto s/n com as seguintes medidas e confrontações: pela frente numa extensão de 100 metros e fundos com o Sr. Beneditina; pelo lado direito,

FIEMAS NOS CARTÓRIOS:

AILTON MACHADO - Rua do Bahia, 704 - BE

SOUSA CARMO - Rua São Paulo, 884 - BE

LEOPOLDO MACIEL - F. Justice - FI

SEGADAS VIANNA - Residência, 156 - FJ

UMELINO - J. Esplanada 211 - SF

rio da  
o o /  
endo /  
ação

ANTAMETO EXPEDITO

ESCALA 1:200 DATA AGO 90

R.T. *Garibaldi Regende Alts.*

RUA BARRETO

PONTE

7.90

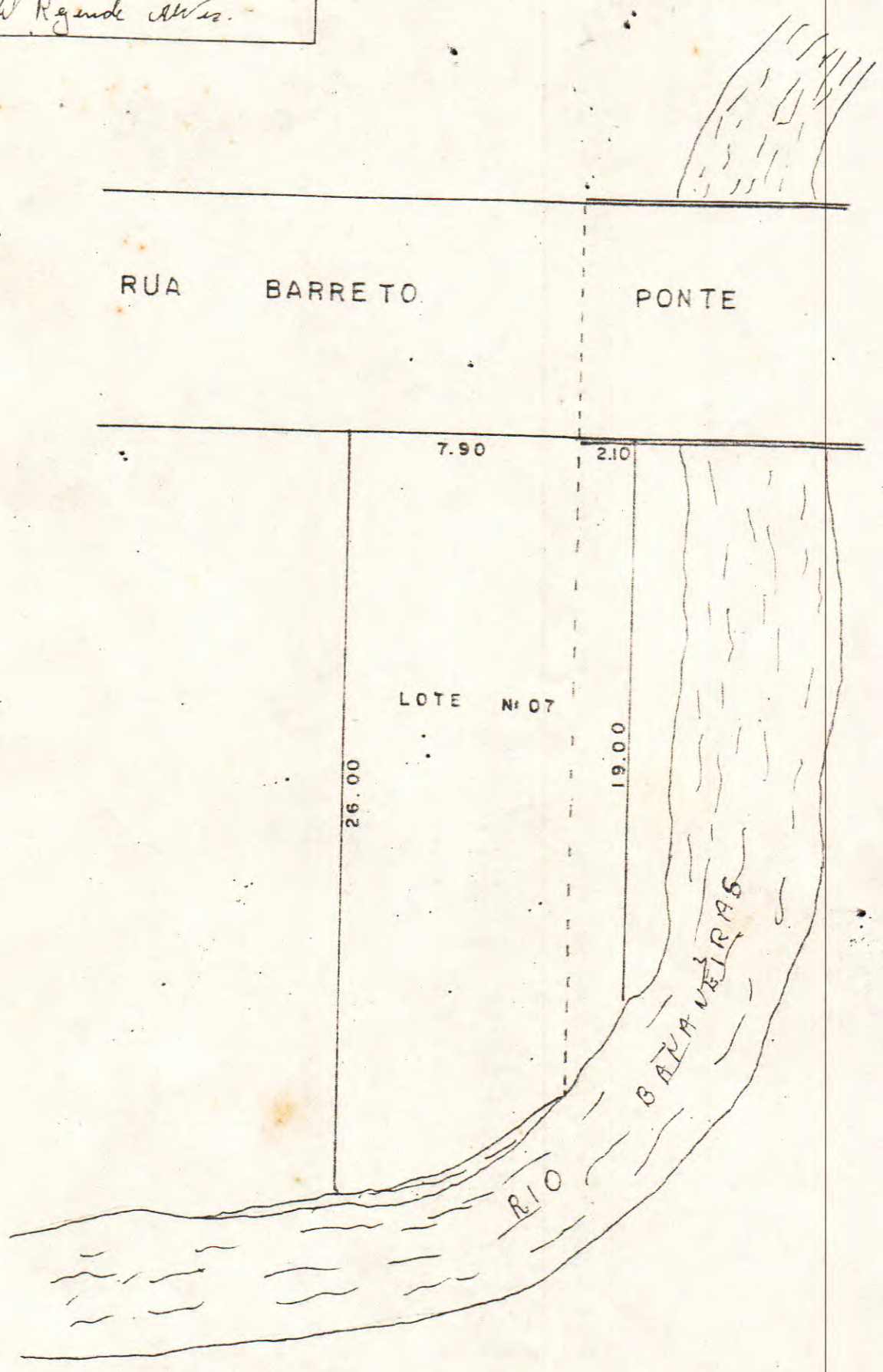
2.10

LOTE N: 07

26.00

19.00

RIO BARRA VELHAS



Da: Secretaria Municipal de Obras

As: Exm<sup>o</sup>. Sr.

Dr. Arnaldo Francisco Penna

DD. Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete.

*As Sr. S. f.  
submetido à  
Comissão  
na S. M. P. com  
o nº 151/90*

**CONSELHEIRO LAFAIETE**  
Arnaldo Francisco Penna  
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Informo a V.Ex<sup>sa</sup>., sobre o requerimento de nº ~~005984/90~~, datado de 13 de agosto de 1990 e assinado pelo Sr. Lúcio João Moreira. O que tenho a informar é que na Administração do Sr. Pedro Silva, foi feita uma ponte na Rua Barrete sobre o Rio Bananeiras, para ligar o Bairro Cachoeira ao Bairro Siderúrgico. Mas para que pudesse ser feita esta ponte em linha reta, houve o deslocamento do rio e com isto parte 50% ( cinquenta por cento ) do lote do reclamante foi invadido, pois o rio assumiu este percentual acima citado do lote, ficando o proprietário prejudicado até o momento, pois nem o Sr. Pedro Silva nem seu sucessor Vicente Faria, investidos no cargo de Prefeito, tomaram qualquer medida de acordo como deveriam, através de indenização.

Como já está constatada a irregularidade, resta-nos agora corrigirmos esta irregularidade, pois o proprietário não poderá ficar no prejuízo.

Conselheiro Lafaiete, 19 de outubro de 1990.

*João Rodrigues de Castro*  
JOÃO RODRIGUES DE CASTRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

*Ata Sr. Jansen  
fazer providências, com urgência*

*Jansen*  
Dr. Jansen  
22/10/90

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete

Bo Sr. S.O.  
Bairro de ...  
frate ...  
14-08-90  
M

PREFEITURA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG  
13AG090 006564  
PROTÓCOLO

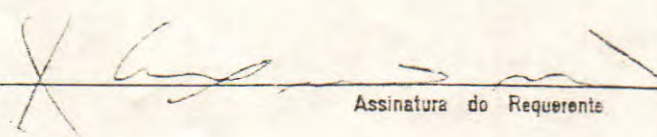
Lúcio João Moreira

infra-assinado residente nesta cidade à PRM Travessa  
Aminadab Lopes Pinoco, n.º 544

Bairro \_\_\_\_\_, vem mui respeitosamente requerer de  
V. Exa. se digne conceder-lhe U<sup>a</sup> indenização de pedaço de terreno na Rua  
do Barreto - Areal - pois, a municipalidade fez passar pelo local um  
rio chamado por bananeiras, em sua propriedade.

Nestes termos  
Pede e espera deferimento

Conselheiro Lafaiete, 13 de AGOSTO de 1990

  
Assinatura do Requerente